



Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 122, DE 4 DE ABRIL DE 2018.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto na Lei nº 5.655, de 20 de maio de 1971, na Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, no Decreto nº 7.805, de 14 de setembro de 2012, e no Decreto nº 8.461, de 2 de junho de 2015, e o que consta do Processo nº 48300.000862/2018-11, resolve:

Art. 1º Fica autorizado empréstimo de recursos da Reserva Global de Reversão - RGR à Companhia Energética de Alagoas - CEAL, nos termos definidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, além daqueles previstos no art. 11 do Anexo à Portaria nº 388, de 26 de julho de 2016, para atendimento à condicionante definida no art. 20 da Resolução CPPI nº 20, de 8 de novembro de 2017, do Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos - CPPI.

Parágrafo único. O empréstimo de que trata o **caput** deverá ser limitado e deduzido do saldo remanescente dos componentes financeiros diferidos pela ANEEL, no processo tarifário ordinário de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO COELHO FILHO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 6.4.2018 - Seção 1.